



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO MISTA

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 148/2023

Lei Orçamentária Anual – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 1.896.168.288,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e seis milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela FOZ PREVIDÊNCIA.

§ 1º A consolidação do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social observará o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO	RECEITA	DESPESA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
Fiscal	1.586.549.160,00	1.576.345.728,00	10.203.432,00
RPPS	309.619.128,00	319.822.560,00	-10.203.432,00
TOTAL	1.896.168.288,00	1.896.168.288,00	0,00

§ 2º O superávit apurado no Orçamento Fiscal mencionado no § 1º deste artigo, será utilizado para a cobertura do déficit do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, realizado por meio de insuficiência financeira das folhas de benefícios do Fundo Financeiro.

Art. 2º A receita estimada nos montantes previstos no art. 1º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. ORÇAMENTO FISCAL	
RECEITAS CORRENTES	1.558.089.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.808.950,00
Contribuições	35.244.210,00
Receita Patrimonial	190.013.240,00
Receita de Serviços	329.700,00
Transferências Correntes	712.604.852,00
Outras Receitas Correntes	31.088.348,00
RECEITAS DE CAPITAL	28.459.860,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Operações de Crédito	3.949.000,00
Alienação de Bens	24.477.160,00
Amortização de Empréstimos	33.700,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	1.586.549.160,00

2. ORÇAMENTO RPPS	
RECEITAS CORRENTES	289.619.128,00
Contribuições Segurados e Patronal	189.112.128,00
Receita Patrimonial	43.202.000,00
Outras Receitas Correntes	8.305.000,00
Aporte para Cobertura Déficit Atuarial	49.000.000,00
RECEITA EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTO RPPS	309.619.128,00
3. TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS	
	1.896.168.288,00

Art. 3º O total das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.896.168.288,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e seis milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais), distribuídos entre os órgãos municipais, no seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	FISCAL	RPPS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.504.732.328,00	301.516.000,00	1.806.248.328,00
Pessoal e Encargos Sociais	768.456.461,00	294.786.000,00	1.063.242.461,00
Juros e Encargos da Dívida	22.501.000,00	0,00	22.501.000,00
Outras Despesas Correntes	713.774.867,00	6.730.000,00	720.504.867,00
DESPESAS DE CAPITAL	71.113.400,00	50.000,00	71.163.400,00
Investimentos	47.439.400,00	50.000,00	47.489.400,00
Inversões Financeiras	1.342.000,00	0,00	1.342.000,00
Amortização da Dívida	22.332.000,00	0,00	22.332.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	18.256.560,00	18.756.560,00
TOTAL	1.576.345.728,00	319.822.560,00	1.896.168.288,00

Art. 4º A despesa fixada nos montantes previstos no art. 3º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com a seguinte distribuição:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO		
01	Câmara Municipal	45.036.500,00
PODER EXECUTIVO		
02	Gabinete do Prefeito	4.140.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	46.421.570,00
04	Secretaria Municipal da Administração	135.948.117,00
05	Controladoria Geral do Município	2.416.000,00
06	Secretaria Municipal de Segurança Pública	56.196.000,00
07	Secretaria Municipal da Fazenda	92.615.600,90
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	50.298.809,91
09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	18.390.439,91
10	Secretaria Municipal da Saúde	474.866.619,49
11	Secretaria Municipal do Trabalho, Juventude e Capacitação	1.988.000,00
12	Secretaria Municipal da Educação	374.355.023,91
13	Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos	17.061.000,00
14	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	11.539.000,00
15	Secretaria Municipal de Obras	44.994.086,97
16	Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos	8.151.000,00
18	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	56.982.000,00
19	Secretaria Municipal da Transparência e Governança	5.989.000,00
20	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário	11.616.809,91
21	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade	982.000,00
31	FUNDAÇÃO CULTURAL	16.210.000,00
32	FOZTRANS	86.430.000,00
33	FOZHABITA	13.718.150,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		1.576.345.728,00
RPPS		
40	Foz Previdência Administração	5.046.000,00
41	Foz Previdência Fundo Financeiro	72.020.000,00
42	Foz Previdência Fundo Previdenciário	242.756.560,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO RPPS		319.822.560,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS		1.896.168.288,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2024, na forma dos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com indicação de recursos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, até o limite de 8% (oito por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do órgão, para o exercício financeiro de 2024, na forma dos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo quando o crédito se destinar:

I - ao remanejamento de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo, de uma Fonte de Recurso previstas na LOA, para a outra, no mesmo elemento de despesa orçado no projeto, na atividade ou na operação especial;

II - a abertura de novas Fontes de Receita em natureza de despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do excesso de arrecadação na fonte, de

superávit na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, com Estados ou outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes;

III - a atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito autorizadas por lei, convênios, auxílios e contribuições transferidas da União, do Estado e de suas entidades;

IV - a atender despesas consignadas com recursos de fontes livres ou de fontes vinculadas no exercício corrente, provenientes do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - aos remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou de uma unidade orçamentária, tanto no orçamento da Administração Direta quanto da Administração Indireta, quando o Grupo de Natureza de Despesa estiver classificado como Pessoal e Encargos Sociais, devidamente desdobrados em seus respectivos Elementos de Despesa, através de Decreto do Poder Executivo; e

VI - a incorporar o *superávit* financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2023.

§ 3º No ato da abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* e os incisos I a VI do § 2º deste artigo, será discriminado o dispositivo em que o mesmo está baseado.

Art. 6º Fica o Município de Foz do Iguaçu autorizado a firmar Acordos, Convênios e Contratos com a União, com os Estados, e com outros Municípios e suas entidades, através de auxílios e repasses e com instituições privadas sem fins lucrativos, tais como Associações, Sindicatos, Ligas, Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público e outras entidades congêneres, na forma de contribuição e subvenção, Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Fomento e Termo de Colaboração, para que prestem serviços, executem obras ou projetos de interesse do Município.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

Art. 8º O pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal, em que forem requeridos a órgãos da Administração Indireta, será realizado à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 9º Fica incluída no Anexo II, da Lei nº 5.062, de 22 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a atividade orçamentária 2146 – Operação da PPP de Iluminação Pública, que passa a vigorar conforme Anexo II-A, desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2023.

Vereador Ney Patrício
Presidente

Vereador Jairo Cardoso
Vice-Presidente

Vereador Adnan El Sayed
Membro

Vereador Dr. Freitas
Membro

Vereadora Yasmin Hachem
Membro